



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI Nº 655/2021, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021, PARA O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM RECURSOS VINCULADOS TRANSFERIDOS PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL”.

Paulo César Dias Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de Outubro de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 26/2021, de 29 de outubro de 2021.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, créditos adicionais no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio com recursos específicos vinculados, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

3. Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à

Saúde

Categorias Econômicas | Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Finalidade: Incremento temporário ao custeio do Piso da Atenção Primária à Saúde

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Órgão Repassador: Demanda: Portaria nº 1290, de 18/06/2021 – Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar

Valor: R\$ 220.000,00

II. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.16 Divisão de Cultura

Programação: 13.392.0029.2057 Manutenção das Atividades Culturais

Categorias Econômicas | Elementos de Despesa:



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei nº 655/2021, de 30/10/2021

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Finalidade: Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Fonte de Recursos 02– Transferências e Convênios Estaduais-

Vinculados

Órgão Repassador: Governo Estadual – Secretaria de Cultura e Economia – Fundo Estadual da Cultura

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão atendidos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base nos créditos a serem efetivados durante o exercício na forma especificada e conforme dispõe o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 30 de outubro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos